Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 - 17:18:02 | Ano XIV - Edição Nº 5716

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portarias **Págs. 02 a 19**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`6ebded4f04f7e039c807ed42d347dfb18ada57fd63a96268b08a47c46fdf9e80`

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 907 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Caroline Machado Tavares Mendes, Matrícula nº 06,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 002/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 6491/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de hospedagens e passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e repasse de passagens e hospedagem nacionais ou internacionais para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Caroline Machado Tavares Mendes, matrícula nº 06, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado eletronicamente.

Caroline Machado Tavares Mendes
Matrícula nº 06

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 908 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IMAP),** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raiza Vieira Rocha, Matrícula nº 68,** exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituto, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 003/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 493/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de licença de uso de software para o portal da transparência do Consórcio Intermunicipal do Sul do estado de Alagoas, com integralização ao portal nacional de contratações pública – PNCP, destinada ao atendimento as necessidade do Consórcio Intermunicipal do Sul do estado de Alagoas - CONISUL.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Raiza Vieira Rocha, Matrícula nº 68, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado eletronicamente.

Raiza Vieira Rocha
Matrícula nº 68

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 909 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Bruno Borella de Lima Tolêdo, Matrícula nº 03** exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituto, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 05/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 1083/2023, cujo objeto é a prestação dos Serviços de locação de impressora (multifuncional, copiadora, digitalizadora) para atender às necessidades essenciais do Conisul.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Bruno Borella de Lima Tolêdo, Matrícula nº 03, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado eletronicamente.

Bruno Borella de Lima Tolêdo
Matrícula nº 03

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 910 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jean Tadeu Carvalho Bertoldo, Matrícula nº 67,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 006/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 1987/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos automotor, tipo passeio para transporte de pessoas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total e com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jean Tadeu Carvalho Bertoldo, matrícula nº 67, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Jean Tadeu Carvalho Bertoldo
Matrícula nº 67

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

PORTARIA Nº 911 AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 18/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E O **CONSORCIO DE INOVAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA (CIGA),** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **João Rafael Ribeiro Araújo, Matrícula nº 54**, para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 18/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 4723/2024, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades essenciais do Conisul.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, João Rafael Ribeiro Araújo, Matrícula nº 54, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

João Rafael Ribeiro Araújo
Matrícula nº 54

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 912 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **EXCELENCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Deisy Cândido do Nascimento, Matrícula nº 66**, para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 24/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 2444/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cessão temporária de licença de uso de software de gestão de licitações e compras compartilhadas, gerenciamento de atas de registro de preços e execução contratual, com manutenção, suporte técnico, hospedagem em servidor virtual, implantação e treinamento, para atender as necessidades do Consórcio do CONISUL.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Deisy Cândido do Nascimento, Matrícula nº 66, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Deisy Cândido do Nascimento
Matrícula nº 66

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 913 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 261/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **LEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Angélica Guilherme da Silva, Matrícula nº 02,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 261/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 003/2026, cujo objeto é a contratação para fornecimento de água mineral.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Angélica Guilherme da Silva
Matrícula nº 02

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 914 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 42/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO DOMÍNIO INSTUTICIONAL DO CONISUL.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **João Rafael Ribeiro Araújo, Matrícula nº 54**, para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 42/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 0001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, manutenção, e suporte técnico do domínio institucional do CONISUL.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, João Rafael Ribeiro Araújo, Matrícula nº 54, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

João Rafael Ribeiro Araújo
Matrícula nº 54

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 915 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 46/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA TELEMAKO FRAGERIS PUBLICIDADE – ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Caroline Machado Tavares Mendes, Matrícula nº 06**, para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 46/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 0001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais para atendimento das demandas do Conisul.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Caroline Machado Tavares Mendes, Matrícula nº 06, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Caroline Machado Tavares Mendes
Matrícula nº 06

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24